

# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



**OFÍCIO Nº 134/2024 – SEDUC**

**Uruoca-CE, 18 de junho de 2024.**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUOCA/CE**

**JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011010.2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011010.07-2023**

**O Município de Uruoca através SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, vem, por meio deste ato, apresentar sua justificativa da revogação do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 0011010.2023, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos:**

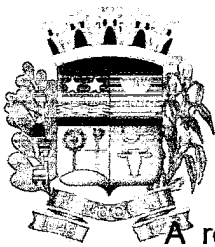
## **I – DO OBJETO**

Trata de revogação do procedimento licitatório supracitado, processado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, oriundo do Termo de Referência, decorrente do Processo Administrativo Nº 011010.07-2023 que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA USO DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE URUOCA-CE.

## **II – DA SÍNTESE DOS FATOS**

Inicialmente, importante registrar que à Administração é facultada a possibilidade de revisão e mesmo de decretação de nulidade de seus atos. Notadamente, no âmbito das licitações e contratos administrativos, os institutos que conferem efetividade a essa premissa são a revogação e a anulação.

Cumpre-nos salientar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.



# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



A revogação do processo licitatório para a aquisição de fardamento escolar no município de Uruoca é justificada pela necessidade de assegurar a eficiência na utilização dos recursos públicos. Tendo em vista que já transcorre a metade do ano de 2024 sem a conclusão do referido processo, torna-se impraticável a entrega dos fardamentos apenas para uma parte do ano letivo, e sobretudo, para uma fração de alunos que irão deixar a rede municipal já no final deste ano.

É imperativo garantir que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficaz e que os produtos adquiridos atendam integralmente às necessidades dos beneficiários. Assim sendo, a revogação permite uma revisão dos prazos e da execução da licitação, viabilizando a entrega dos fardamentos no início do próximo ano letivo. Isso possibilitará o uso integral e adequado pelos alunos ao longo de todo o período escolar.

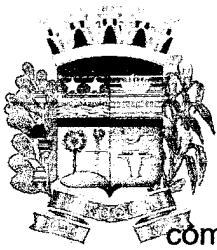
Importante ressaltar que se o processo prosseguir sob a forma em que se encontra afronta os princípios da busca da proposta mais vantajosa, além de prejuízos a terceiros licitantes, com produção de efeitos maléficos mais graves do que a manutenção em vigência do ato defeituoso.

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, viemos fundamentar o pedido de revogação de licitação.

Assim, as razões que ensejaram a presente Revogação são plenamente justificáveis, em razão do poder-dever de autotutela, na busca do estrito atendimento ao interesse público, a fim ampliar a competitividade e prover de maneira mais satisfatória às conveniências administrativas, para atingir o interesse público.

Quanto às razões que ensejaram a presente Revogação, é plenamente justificável por razões acima mencionadas.

Dessa forma, a revogação se mostra como uma medida necessária para evitar desperdícios e garantir a efetividade do investimento público em benefício da



# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR  
comunidade escolar de Uruoca.



### III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato.

Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Corroborando com o exposto, destaca-se as palavras do professor Marçal Justen Filho:

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. **Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito:** se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra individual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616)

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que



# URUCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

*“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**” (Grifo nosso).*

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e conseqüentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação.

Veja-se:

Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência. Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito. Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório. Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para



# URUCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017).

Esse também é o posicionamento do TCU:

*“ Em qualquer dos casos de revogação ou anulação deve constar do processo a devida motivação, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos da decisão. Na hipóteses de desfazimento do processo licitatório, por revogação ou anulação, assegura-se ao licitante vistas dos autos, direito ao contraditório e à ampla defesa. **Ato de revogar a licitação pode ser praticado a qualquer momento. É privativo da Administração.** Sem prejuízo das determinações cabíveis, considera-se prejudicada a representação que versa sobre falhas apontadas em concorrência ante a perda de seu objeto, devido à declaração de sua revogação pela Administração licitante.” (TCU, Acórdão nº 889/2007, Plenário). (Grifo nosso).*

Ressalte-se ainda, que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

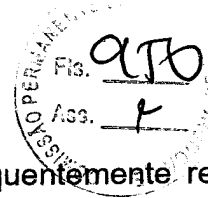
Desse modo, a Administração Pública ao constatar a inconveniência e a



# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade em consideração o interesse público, e os demais princípios da licitação e da boa-fé administrativa.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473/STF:

*“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

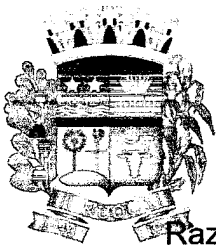
Esse também é o posicionamento do TCU:

*“ Em qualquer dos casos de revogação ou anulação deve constar do processo a devida motivação, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos da decisão. Na hipóteses de desfazimento do processo licitatório, por revogação ou anulação, assegura-se ao licitante vistas dos autos, direito ao contraditório e à ampla defesa. **Ato de revogar a licitação pode ser praticado a qualquer momento. É privativo da Administração.** Sem prejuízo das determinações cabíveis, considera-se prejudicada a representação que versa sobre falhas apontadas em concorrência ante a perda de seu objeto, devido à declaração de sua revogação pela Administração licitante.” (TCU, Acórdão nº 889/2007, Plenário). (Grifo nosso).*

O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração.

Observa-se que a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas nas Leis 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, etc. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente.



# URUCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



Razões pelas quais não há que se falar em ilegalidade no sentido de respeito as formalidades procedimentais. Portanto não se trata de anulação de licitação e sim revogação.

Portanto, no presente caso, a licitação deverá ser revogada pautada no estrito atendimento ao interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, para melhor formulação do Edital e do Projeto Básico para fins de atendimento ao interesse público.

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo licitatório, e em virtude da perca do prazo para a aquisição e distribuição do objeto, para salvaguardar o interesse da Administração, entendemos ser necessário a REVOGAÇÃO do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 0011010.2023, decorrente do Processo Administrativo Nº 011010.07-2023, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, preservando o interesse público e os princípios administrativos, abrindo-se mão do contraditório e ampla defesa, uma vez que o processo sequer chegou a fase de adjudicação.

#### IV - DA DECISÃO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 0011010.2023, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

À Comissão Permanente de Licitação para emissão do AVISO DE REVOGAÇÃO e demais providências cabíveis.

**FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA**  
Secretário Municipal da Educação  
PORTARIA ASSESP – Nº 202/2022

# CIDADES

## ANTONIO VIANA INTERIOR

### Escolas de tempo integral

O Governo do Ceará, em parceria com o Ministério da Educação, acaba de lançar os editais de licitação para a construção de escolas de Ensino Médio, destinadas à oferta do Tempo Integral. A solenidade realizada em Fortaleza, semana passada, foi presidida pelo governador Elmano de Freitas e contou com a presença do ministro da Educação, Camilo Santana, e de diversas autoridades. Para construir os novos espaços, está previsto um investimento de mais de R\$ 580 milhões, com recursos oriundos do Tesouro Estadual e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). Além de salas de aula, as escolas terão uma estrutura composta por biblioteca, laboratórios e quadra poliesportiva. As obras serão supervisionadas pela Superintendência de Obras Públicas (SOP).

### Importante saber

A construção das escolas tem como finalidade ampliar o tempo integral na Capital e no Interior, no sentido de garantir a universalização deste modelo de ensino. Vão ser beneficiados 36 municípios, com a construção de 38 novas escolas. Acará, Aquiraz, Barbalha, Baturité, Camocim, Capistrano, Coreaú, Croatá, Granja, Icó, Igatuçu, Iracema, Irauçuba, Itapipê, Itapipoca, Itarema; Itaitinga; Jaguaribe; Jaguaruana; Jijoca de Jericoacoara; Maracaná, Morada Nova; Mucambo; Nova Russas; Novo Oriente; Quixeramobim; Pacoti; Santa Quitéria; São Gonçalo do Amarante; Senador Sá; Tamboiril; Trairi; Uruburetama e Viçosa do Ceará vão receber uma escola nova. Duas novas escolas vão ser construídas em Fortaleza e em Amontada, na Região Norte. O governador Elmano de Freitas destacou que a quantidade de escolas vai aumentar e o Governo do Ceará quer ampliar o número de escolas em Tempo Integral ainda este ano.

### Licitação de picolés

Isso mesmo. Continua repercutindo em toda a região caririense, denúncia do vereador Ricardo Leite (PT), de que a Prefeitura de Abaiara, publicou licitação para compra de produtos alimentares, limpeza e de escritório, para as secretarias municipais. Até aí, tudo bem, entretanto, o vereador chamou a atenção para a compra de 16 mil picolés, 300 quilos de bombons e pirulitos a 100 fardos de pipoca.

### Pra todos

Conforme o vereador Ricardo Leite, "se fosse para o prefeito Afonso Tavares distribuir para toda a população do município, ainda sobriaria. Abaiara tem pouco mais de 11 mil habitantes". Para o vereador, o valor de R\$ 1,4 milhão poderia ser gasto na compra de remédios e usado para diminuir as filas para as cirurgias.

### Cesta básica

Aproveitando o tema, a vereadora Mara Sampaio (MDB) lembrou que grande parte da população necessita de cesta básica. O vereador denunciante aponta como suspeita a compra de 450 litros de água sanitária, 540 latas de leite condensado, 300 kg de margarina, 1,5 mil ml de azeite, 4,8 mil pacotes de suco, 700 pacotes de café e 400 litros de óleo de soja, entre outros produtos. A população, conforme Ricardo Leite está aguardando providências do Ministério Público, que tem sido muito atente no Ceará.

### Luto e saúde

Conforme foi amplamente divulgado desde o começo da semana, a morte do ex-deputado estadual Alexandre Figueiredo, conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), deixou não apenas o luto para familiares e amigos, mas, uma grande saudade a todos da vida pública, pois, Alexandre era uma figura muito querida em todos os segmentos. Depois de velado na Funerária Eternus, Alexandre foi sepultado no Parque da Paz. Como é praxe quando morre um parlamentar ou ex-parlamentar, a Assembleia Legislativa suspende os trabalhos da sessão prevista para o primeiro dia útil após o falecimento do ex-integrante da Casa. Foi o que aconteceu na última terça-feira, 18 na Alce.

### Mais informações:

e-mail: antoniaviana@estado.com.br

**EDITAL DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUA - EXTRATO DE CONTRATO**  
EXTRATO DE CONTRATO de Terceira Tomada de Preços nº 0072811-2024. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Construção de Estrada, SEDA E SÃO FRANCISCO E DE SÃO FRANCISCO 2º BOM BUCESSO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URUÇUA. CONTRATA: TECTA CONTRATORES E SERVIÇOS LTDA/CPF nº 06.8770017-7, contrato nº 0072811-2023-01, R\$ 2.590.850,39. Data de Registro: 18/06/2024. Endereço: 1518, 28, 782-0148-1.053, Elemento de Gasto: 14.4.00.01.00. Fontes de Recursos: Lei Federal nº 14.132/2021. O Edital poderá ser obtido no Cartório de Registro de Imóveis Alameda.

**EDITAL DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUA - ANEXO DE REGULAÇÃO - A**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUA, através do CPL, torna público o presente Anexo de Regulação de Licitação Pregão Eletrônico nº 00110-2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FARMACOS E EQUIPAMENTOS PERSONALIZADOS PARA USO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE URUÇUA-CE. Considerando o disposto no caput do art. 4º da Lei nº 8.666/93, que prescreve o autossuficiente componente de cada lote, o presente Edital não se aplica às disposições da Lei Federal nº 14.132/2021. O Edital poderá ser obtido no Cartório de Registro de Imóveis Alameda.

**EDITAL DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMABA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - ANEXO DE REGULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00102024-3RP**  
A Prefeitura Municipal de Guaimaba-CE, por meio do secretário de Educação e Desporto, torna público sua intenção de aquisição de EDETA DE REPRODUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00102024-3RP, de 08/06/2024, cujo objeto é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS USANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUAIMABA-CE. Este Edital não se aplica às disposições da Lei Federal nº 14.132/2021. O Edital poderá ser obtido no Cartório de Registro de Imóveis Alameda.

# Sarto rebate críticas sobre cachês de São João de Fortaleza

## Após anunciar as atrações do evento, o prefeito decidiu esclarecer que valor a ser pago aos artistas estão sendo viabilizados por patrocinadores

O prefeito de Fortaleza, José Sarto, utilizou as redes sociais, nesta quarta-feira, 19, para esclarecer à população que os cachês dos artistas que irão se apresentar no São João de Fortaleza estão sendo pagos por patrocinadores. "A gente deve sempre lembrar que os grandes eventos públicos aquecem a economia no comércio e no serviço. Todo mundo se diverte e todo mundo ganha com isso", defendeu o gestor do Município. No vídeo, Sarto mostrou que internautas comentaram de maneira negativa sobre o valor a ser pago para o cantor Xand Avião, que será uma das atrações principais.

O político lembrou que uma estratégia semelhante, de contar com o apoio de patrocinadores, foi empregada nas duas últimas edições do Réveillon de Fortaleza. "Tem dado muito certo", garantiu. A festa de São João da Capital deverá durar três dias, tendo início no próximo dia 28, no Aterrizado da Praia de Iracema. Após a polémica envolvendo a contratação da dupla Victor & Leo, que teve o show cancelado devido às críticas pelo fato do cantor Victor já ter sido condenado por ter agredido sua mulher em 2019, o prefeito informou, na última terça-feira, 18, que Xand Avião seria o substituto. "Determinei a substituição da dupla Victor e Leo em nosso São João. Mesmo que os cachês dos artistas sejam pagos por patrocinadores, trata-se de



A expectativa da Prefeitura é que o evento abraça cerca de 500 mil pessoas para a Praia de Iracema

um evento público, e cabe à Prefeitura essa decisão", explicou Sarto à época do cancelamento.

A expectativa da administração de Fortaleza é que o evento atraia 500 mil pessoas, gerando impacto para 1.200 pequenos negócios, entre ambulantes, bares, restaurantes, artesanatos e outras atividades. "Então, espero vocês. Dias 28, 29 e 30 de junho no Aterrizado da Praia de Iracema, pra gente dançar muito forró", escreveu o prefeito.

### Programação

No primeiro dia, a programação será aberta pela Orquestra Acordeões de Fortaleza. Logo depois, o pernambucano Geraldo Azevedo, que é dono de mú-

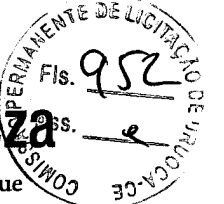
sicas como "Dona da Minha Cabeça" e "Dia Branco", subirá ao palco. Zé Vaqueiro será o último artista a conduzir a festa na sexta-feira.

No sábado, 29, o ritmo a ser contemplado será o forró. O grupo Forró do Bom dará início às festividades, sendo seguido pelo cantor Xand Avião, que cantará tanto sucessos de quando ainda integrava o Avião do Forró, amor também canções de sua carreira solo. Para finalizar a noite, o público assistirá a apresentação da banda Lagosta Bronzeada.

celebração será encerrada pela banda paraibana Magníficos. De acordo com as informações divulgadas pela prefeitura, os shows musicais começarão todos os dias às 19h.

É válido ressaltar que, antes disso, às 17h, seis grupos de quadilha junina estarão se apresentando no palco do evento. Entre eles, Ceará Junino, Encanta Forró, Amor Quadrilheiro, Estrela do São João, Amor Nordestino e Papoquinho, sendo dois grupos por dia. As quadrilhas foram selecionadas com base no edital de Festejos Juninos de 2024, realizado pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (Secultfor).

Por Yasmin Rodrigues



**EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL - LEM 664/2024**  
Prestação de Serviços de Limpeza, Lavagem e Manutenção de Veículos para o Município de Fortaleza. O Edital poderá ser obtido no Cartório de Registro de Imóveis Alameda.

**EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL - LEM 664/2024**  
Prestação de Serviços de Limpeza, Lavagem e Manutenção de Veículos para o Município de Fortaleza. O Edital poderá ser obtido no Cartório de Registro de Imóveis Alameda.

**EDITAL DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - ANEXO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002024-3RP**  
A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, torna pública a intenção de aquisição de materiais de limpeza para o Município de Senador Pompeu-CE. O Edital poderá ser obtido no Cartório de Registro de Imóveis Alameda.

**YNAU CONTRATAÇÃO BARRILERA E GESTÃO DE LÍQUIDAÇÃO LTDA - CNPJ: 01.544.770/01-12**  
Toma pública que requer a Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA e Licença de Instalação - LIPI, para construção de uma estação de tratamento. Rua Local H, s/nº, 0-05, 11-17, Jardim do Lago, Uruburetama, Fortaleza-CE. Foi elaborado o planejamento das etapas do manual de informações para o Licenciamento Ambiental no BEAM.

**EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL - PRESENCIAL E ONLINE**  
Licitação nº 00110-2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FARMACOS E EQUIPAMENTOS PERSONALIZADOS PARA USO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE URUÇUA-CE. Considerando o disposto no caput do art. 4º da Lei nº 8.666/93, que prescreve o autossuficiente componente de cada lote, o presente Edital não se aplica às disposições da Lei Federal nº 14.132/2021. O Edital poderá ser obtido no Cartório de Registro de Imóveis Alameda.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ - COMARCA DE ARACATI**  
Processo nº 0000000-2024-1, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE ARACATI. O Edital poderá ser obtido no Cartório de Registro de Imóveis Alameda.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº 0010102024  
A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Hospital Geral de Fortaleza torna público que está realizando, no endereço eletrônico www.comprasce.gov.br, licitação de modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010102024-H G F - OBJETO: Escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de serviços terceirizados e manutenção de equipamentos de informática. O Edital poderá ser obtido no Cartório de Registro de Imóveis Alameda.



**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tianguá – Secretaria de Educação – Aviso de Pregão Eletrônico N° PE06/2024-SME.** A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Agente de Contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico N° PE 06/2024-SME, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de Parques Infantil de Madeira Eucalipto, destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino de Tianguá-Ceará, conforme quantidades e especificações técnicas do Termo de Referência. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal n° 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://novobbmnet.com.br/>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias dar-se-á até às 08h30min do dia 04/07/2024. Abertura das Propostas: 04/07/2024 às 08h35min início da Disputa de Lances às 08h45min dia 04/07/2024 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: [licitacao@tiangua.ce.gov.br](mailto:licitacao@tiangua.ce.gov.br). Talia Farrapo de Souza – Agente de Contratação. Prefeitura Municipal de Tianguá, 19 de junho de 2024.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tianguá.** A Comissão Especial de Qualificação e Seleção (CEQS) do Município de Tianguá/CE torna público o Extrato de Segundo Adendo ao Edital da Chamada Pública N° CHP 02/2024-SESA, referente ao Chamamento Público de entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas em se qualificarem como Organização Social, na área de saúde, no âmbito do município de Tianguá/CE, para habilitação para eventual e futuro gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde dos equipamentos de Saúde da Rede Municipal, mediante futura celebração de contrato de gestão. Objeto do Adendo: Alteração na Cláusula 5 do Edital - Descrição: A Comissão Especial de Qualificação e Seleção (CEQS) informa as seguintes alterações: Retirada do Item: 5.1.01.2.1. Habilitação Jurídica. b.12. Existência de Programa de Integridade, Programa de Logística Sustentável, Planejamento Estratégico Organizacional estruturado e Política de Governança Organizacional. Objetivo: Assegurar clareza e adequação das disposições do edital, proporcionando melhor entendimento e cumprimento das obrigações pelas entidades interessadas. Data: Tianguá/CE, 19/06/2024. Tianguá/CE, 19 de Junho de 2024. Patrícia Feitoza Santos - Presidente da Comissão Especial de Qualificação e Seleção - CEQS.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretaria Municipal de Educação Básica - Aviso de Reabertura de Prazo. Processo Administrativo de Licitação: Pregão Eletrônico n°. PE-06.05.1/2024-SEDUB.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total dos veículos automotores pertencentes à frota oficial e/ou vinculados, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital, que tinha início da disputa marcado para acontecer a partir das 08h:00m. (Horário de Brasília) do dia 21 de junho de 2024, através do endereço eletrônico: ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), devido a problemas técnicos junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), onde são operados os pregões eletrônicos deste Município, impossibilitando, assim, a anexação/disponibilização do edital da licitação no prazo legal e, a fim de não ferir o princípio da ampla competitividade, fica adiada o início da disputa para acontecer a partir das 08h:00m. (Horário de Brasília) do dia 08 de julho de 2024. Maria de Fátima Melo – Coordenadora da Equipe de Planejamento de contratações Públicas do Município de Brejo Santo-CE.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Eusébio – Aviso de Prosseguimento – Pregão Eletrônico N° 07.003/2024.** O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 21 de junho de 2024 às 09h no Endereço Eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), estará dando prosseguimento a abertura das propostas e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h do dia 21 de junho de 2024. Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de alimentação complementar e oral para pacientes atendidos pelas Equipes de Saúde do Município do Eusébio/CE. Eusébio/CE, 19 de junho de 2024. Raylse Rafaelle Jerônimo Lima - Pregoeira do Município de Eusébio.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação.** O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana – CE, torna público, que até o dia 04 de julho de 2024, às 09h:00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico n° 900018-2024-PERP, Tipo Menor Preço, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras de material permanente para composição e constituição das instituições e repartições da pasta de Educação do Município de Jaguaruana – CE, e que a licitação será realizada no endereço eletrônico “[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)” acesso identificado no link – acesso público. Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro. Jaguaruana - CE, 19 de junho de 2024. Joéferon Moreira da Silva - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ararendá – Aviso de Abertura de Licitação – Unidade Administrativa: Secretaria de Obras – Regente: Comissão de Contratação – Processo Originário: Concorrência Eletrônica n° CP-01.180624-SEOB.** Objeto: Contratação de empresa para realização de construção, reformas, manutenção, recuperação de salas, banheiros, meio fios e praças na Sede e Localidades do Município de Ararendá-CE. – Data de Abertura: 04/07/2024 – Horário: 08:30:00h – Local de Realização da Licitação: Bolsa Nacional de Compras - BNC - [bnccompras.com](http://bnccompras.com) – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://araranda.ce.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17:00. Agente de Contratação: Francisco Diogem do Vale.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - EXTRATO DE CONTRATO.** EXTRATO DE CONTRATO da Tomada de Preços n.º 0072811.2023, Contratante: Secretaria Municipal das Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA, SEDE A SÃO FRANCISCO E DE SÃO FRANCISCO A BOM SUCESSO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Contratada: TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 20.160.697/0001-75, contrato N° 0072811.2023-01, R\$: 2.980.800,39, Dotação Orçamentária: 1515.26.782.0146.1.053, Elemento de gasto: 4.4.90.51.00, Fonte: 1700000000, Vigência do contrato: 19/06/2024 A 16/11/2024. ASS: Roberto de Souza Alencar.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - AVISO DE REVOGAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Uruoca, através da CPL, torna público o presente Aviso de Revogação da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 0011010.2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA USO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE URUOCA-CE.** Considerando o disposto no caput do art. 49 da Lei 8.666/93, que prescreve à autoridade competente de cada órgão público a possibilidade de revogar ou anular os procedimentos licitatórios em razão de interesse público. O presente certame encontra-se REVOGADO pela autoridade competente. Demais informações: [licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br). Uruoca-CE, 18 de junho de 2024. Francisco das Chagas Pereira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

\*\*\*\*\*

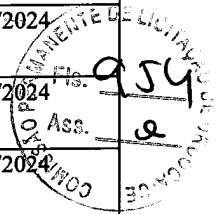
**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação.** Modalidade: Pregão Eletrônico n°. 17.06.01/2024 - SEMEB. Objeto: aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do município de Tabuleiro do Norte/CE, tipo: Menor Preço Por lote. A agente de contratação/Pregoeira comunica aos interessados que no dia 03 de julho de 2024 as 09h00min horas no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br> realizara o Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), <https://compras.m2atecnologia.com.br> [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br). Maiores informações através do e-mail [licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br). Leydiane Vieira Chagas – Agente de contratação/ Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 2024.05.24.1.** A prefeitura municipal de Altaneira, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09h, do dia 03/07/24, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO n° 2024.05.24.1. Objeto: Aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Altaneira/Ce. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.altaneira.ce.gov.br/>. Informações pelo e-mail [licitacao@altaneira.ce.gov.br](mailto:licitacao@altaneira.ce.gov.br), localizado na Rua Deputado Furtado Leite, 287 - Centro. Altaneira/CE, 20 de junho de 2024. Damiao Malaquias De Sousa Junior - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

Valderlan Carvalho Ferreira	Secretaria da Educação	01/07/2024 à 30/07/2024
Valdiná Moreira Batista	Secretaria da Educação	01/07/2024 à 30/07/2024
Valdiné Alves de Oliveira	Secretaria da Educação	01/07/2024 à 30/07/2024
Valneide Sales de Sousa	Secretaria da Educação	01/07/2024 à 30/07/2024
Valnize Soares de Almada	Secretaria da Educação	01/07/2024 à 30/07/2024
Valterlânia Ferreira Ricardo	Secretaria da Educação	01/07/2024 à 30/07/2024
Vanderlandia Marques Sampaio	Secretaria da Educação	01/07/2024 à 30/07/2024
Vannut Martins de Souza	Secretaria da Educação	01/07/2024 à 30/07/2024
Vera Lúcia Carneiro	Secretaria da Educação	01/07/2024 à 30/07/2024
Vilmar Rodrigues Fonseca	Secretaria da Educação	01/07/2024 à 30/07/2024
Adênia Moreira Ribamar Rodrigues	Secretaria da Educação	01/07/2024 à 30/07/2024



### ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 163/2024

#### PORTARIA ASSESP Nº 163/2024, URUOCA/CE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 374/2022, de 31 de outubro de 2022, alterada pela Lei nº 421/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – entrou em vigor em 18 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO os dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº. 374/2022, de 31 de outubro de 2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei nº 421/2024 de 20 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 046/2024, de 05 de abril de 2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **TALITA KELLY FERREIRA RODRIGUES** para exercer o cargo de **DIRETORA NA DIRETORIA DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, com simbologia DAS-IV, vinculada diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, órgão da estrutura administrativa pertencente ao Poder Executivo, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº. 374/2022, de 31 de outubro de 2022 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 20 de junho de 2024; Edifício Chico Eudes, 67 Anos de Emancipação Política.

**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE REVOGAÇÃO: 0011010.2023/2024

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

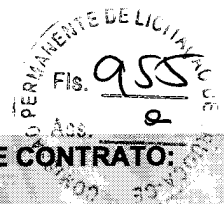
A Prefeitura Municipal de Uruoca, através da CPL, torna público o presente Aviso de Revogação da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Assinado eletronicamente por: Felipe Lima de Souza - CPF: \*\*\*.426.903-\*\* em 20/06/2024 16:42:00 - IP com nº: 192.168.0.4  
Autenticação em: [www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1835](http://www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1835)



0011010.2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA USO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE URUOCA-CE. Considerando o disposto no caput do art. 49 da Lei 8.666/93, que prescreve à autoridade competente de cada órgão público a possibilidade de revogar ou anular os procedimentos licitatórios em razão de interesse público. O presente certame encontra-se REVOGADO pela autoridade competente. Demais informações: [licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br). Uruoca-CE, 18 de junho de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 0012802.2023-30/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 0012802.2023-30 SRP**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E DO DESPORTO, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SR. ORLANDO LIMA FERNANDES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0012802.2023-30 SRP, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012802.2023 SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E DO DESPORTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1310.13.122.0110.2.075 - MANUT. SEC.CULT.TUR.ESP.JUV E DESPORTO.

ELEMENTO O DE GASTO: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA -CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 DE JUNHO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONTRATADA: MULTI GRÁFICA LTDA, CNPJ: SOB O Nº 19.769.945/0001-09.

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO, CPF: Nº \*\*\*.639.843 -\*\*.

ASSINA PELO CONTRATANTE: ORLANDO LIMA FERNANDES.

VALOR GLOBAL: R\$: 43.676,00(QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

URUOCA-CE, 10 DE JUNHO DE 2024

ORLANDO LIMA FERNANDES

CPF: \*\*\*.458.583 -\*\*

Ordenador de Despesa da Secretaria do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Juventude e do Desporto

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 0072811.2023/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO da Tomada de Preços n.º 0072811.2023, Contratante: Secretaria Municipal das Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA, SEDE A SÃO FRANCISCO E DE SÃO FRANCISCO A BOM SUCESSO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URUOCA -CE. Contratada: TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 20.160.697/0001-75, contrato Nº 0072811.2023-01, R\$: 2.980.800,39, Dotação Orçamentária: 1515.26.782.0146.1.053, Elemento de gasto: 4.4.90.51.00, Fonte: 1700000000, Vigência do contrato:19/06/2024 A 16/11/2024. ASS: Roberto de S Alencar.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PORTARIA - PORTARIA: 075/2024**

**PORTARIA Nº 075/2024 SEDUC URUOCA -CE, 20 DE JUNHO DE 2024**

A Secretaria Municipal da Educação de Uruoca, no uso de suas atribuições legais, amparada pela Lei Municipal 201/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO, a necessidade da realização de escala de trabalho em regime de plantões noturnos na sede.

CONSIDERANDO, o Art. 74 da Lei Nº 217/98 – Estatuto dos Servidores Públicos de Uruoca/CE – que estabelece a obrigatoriedade de pagamento de adicional noturno, aos trabalhadores que cumprirem jornada de trabalho no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia às 05 (cinco) horas do dia seguinte, nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica -se as horas de trabalho noturno.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder adicional noturno, no valor de 20% sobre as horas trabalhadas no período noturno, ao servidor municipal ocupante do cargo de vigilante, lotado na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal da Educação, na Sede do Município.

Nome	Carga horária trabalhada em regime de plantão.
------	------------------------------------------------

Assinado eletronicamente por: Felipe Lima de Souza - CPF: \*\*\*.426.903-\*\* em 20/06/2024 16:42:00 - IP com nº: 192.168.0.4  
Autenticação em: [www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1835](http://www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1835)

